



LEI Nº 3.579/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da **Segunda Agência da Caixa Econômica Federal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/3536-19**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 29,00 metros de largura na frente e nos fundos e 50,00 metros de comprimento de ambos os lados; **Totalizando uma Área de 1.450,00 m²**. **Confrontando-se:** Frente com a Av. Henrique de Holanda (BR-232); Fundos com terreno de propriedade deste Município; Lado Direito com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões, e do Lado Esquerdo com rua projetada, conforme Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão – PE.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica donatária - **Caixa Econômica Federal** - denominada **Agência Monte das Tabocas**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 158 / 2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **Segunda Agência da Caixa Econômica Federal** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/3536-19, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 29,00 metros de largura na frente e nos fundos e 50,00 metros de comprimento de ambos os lados; **Totalizando uma Área de 1.450,00 m²**. **Confrontando-se:** Frente com a Av. Henrique de Holanda (BR-232); Fundos com terreno de propriedade deste Município; Lado Direito com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões, e do Lado Esquerdo com rua projetada, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão - PE.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica donatária - **Caixa Econômica Federal** - denominada **Agência Monte das Tabocas.**

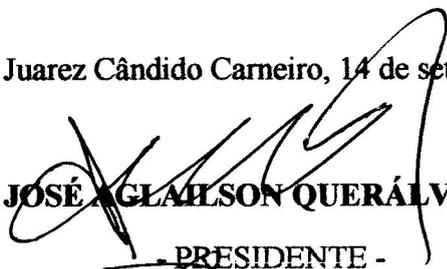
Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da **Escritura Pública de Doação.**

Parágrafo Único - Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de dias estabelecidos.

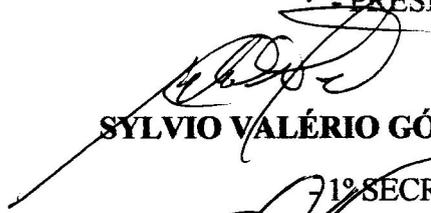
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

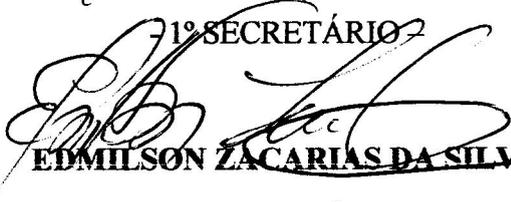
Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de setembro de 2011.


JOSÉ GLAILSON QUERÁLVARES

- PRESIDENTE -


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

1º SECRETÁRIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -